

Sellas de 12 de Maio de 1858.

Nesta Sellos reunida a Camara Municipal em numero legal, tomou a Previdencia o actual Presidente Luiz Pinto Barreto Feio

Deferir as requerimentos de Manuel Antonio Vaz, de Lousa d'Aldea de Fajoes, concedendo-lhe Licença para continuar a obra que pretende abir - na forma de seus requerimentos - prestando fiança a tal effecto que perquirir que caua a publico -

Deferir as requerimentos de Luiz Focidias, contra a monta de Curujães, que pedem a partilha e divisão de montes de dezoito almas. Mandar-se proceder com as formalidades legais - e encarregar-se a recidoney Francisco Ferreira de Almeida, e Manoel Fernandes Ribeiro de Castro, para assistirem a divisão e partilha com as Leivas de - na formacao das Leivas, e fins de dezoito almas serem sorteadas as mesmas Leivas, pelas montadoney - e para se ahi se necessarios para o cumprimento de todos. E logo consideras em que fosse demandada a dita divisão e partilha. Anteriormente de Castro - da farrage de Santa Vella, e Manoel al Leiva yedinho de Figueiredo, de Cardieis de. Martinho Calçada - para se cumprir com Antonio Bactos de Souza

dos Santos, de juracao d'esta villa. *Almeida*

11 Juzeferiram o requerimento de Antonio
Lopes de Brito e Silva de Brito de
Branca, que pedira assumir o cargo
de vogal da Junta de Casachia

Deliberaram que se fizesse a furem do
corpus civitatis reformado de costumes,
authorizando o Administrador d'este
conselho para como encaregado de
mesmo tratar dos arranjos necessarios
dando a final conta da d'espera feita
para ser paga pelo cofre do Municipio.

Authorizaram o Vereador Fiscal Juizella
da Silva Brito para a furem a seguinte
lha edicao de mentado de aquelle heira e
afornadas das Leiras competentes - com
ordenado de Anterior furem de carta da fura
rappa d'esta villa, e banno el Rey e di
cho de Siqueira e de Bardieiro de illas
tierras da Gandra, e para o d'espera
furem Anterior Banno de Santos, de juracao
d'esta villa - e a municipalidade se pros
colitues, e competentes intimacoes.

N'esta sesso compareceram alguns deves
dores ao Municipio, a saber: Maria d'Oliveira
mher de Paulo Joaquin de Almeida, da Co
quilha de Martinho da Gandra, que
deve ao Municipio a quantia de 16000
de conto de importes municipias de 5 ha 55

credio alla que se ta fannara, the se as
pura a the 14 de Jho. de corrente anno para
proder avingar seu marido, agio a elle
supte paver a sobredita quantia; a que
a Camara annuo ~

11 Joze da Costa Baiunudo d' esta villa que
deve ao Municipio a quantia de 50:533^{rs}
des reaes em reito de 1836 sobre equal
nada de se concordou. ~

11 Joao Antonio Luiz, de lugar de Caralhão
de Cruzes, que deve ao Municipio a quan-
tia de 149:000 = r. dos impostos municipaes
de anno de 56 a 57 - e por elle foi exposto a
marcha que nao se havia conseguido paver
que os rendimentos municipaes subiam
a muito mais preço do que realmente
se podia dar por elles, sendo pertos em
diferentes ramos de proffregueria, por
se haver conhecido que pertos em pava
em muitas officinas em prejuizo gran-
de, e por isso nao haviam lançado, mas
tambem por que se tinha que havia to-
mado em beneficio do Municipio,
the havia resultado um grande pre-
juizo da arrecadacao dos impostos
respectives, e frequencia de Cruzes
cumque havia fixado naquella anno,
e de que por isso se adiciona ao Muni-
cipio, em forma tal que os rendimentos
que pareciam nao chegarem para pa-
gamento das duas primeiras percentagens

presentares que ja' Solvères. Que
 reconhecia a verdade do debito em
 que se achava o banco, mas esperava
 que a camara em attenção ao que
 havia exposto e cuja verdade a camara
 bem podia conhecer, podia que antes
 na camara thever da - e - e - e vai a
 deante de 100:000 - r. e que neste caso
 permitia satisfazer esta quantia
 dentro do prazo de um mês depois
 que a camara se achava autorizada
 competentemente para o dito pro
 duto. A camara conhecendo a verda
 dade da materia que este devedor a
 camara de expor, annuo ao seu ge
 titorio. Se elle fosse attendido em con
 selho do Districto, ao qual devia ser
 presente; mandando que quanto an
 tes se levase ao seu cumprimento.

Arquivo Municipal
 Oliveira do Carmo

Manoel Fogaça de Barros, dentista
 que vive no bairro de aqua da
 32:1100 r. de certo das maceiras e me
 das da praça de Armas de 55 a 56 - e
 disse que conficava a dívida perdida.
 Que a camara bem conhecia que elle
 havia seguido perjuris, mas elle de
 vedar não se tratava a pedir a ca
 mara perdão a q - e - e - e - e - e - e - e - e - e
 dia ser admettido a pagar a sua
 dívida em quatro prestações iguaes
 vencendo-se a primeira no dia de
 Setembro do corrente anno, a seguir
 da no dia de Janeiro de 1859, a

A terceira região de Lisboa de mes
mo anno, e quarta região de
setecentos de mesmo anno, as que
a Camara annua.

João Antunes Bauto das Santes das
Favelas que deve ao Municipio
a quantia de 115:900-r. reais de annuo
pontos de annos de 53 a 511 - de que elle
havia sido arrebatado; e que elle foi
dito que era verdade deves arreperido
a quantia, mas que a Camara bem conhe
cia as perjuizes que elle havia sofri
do com aquelles arrebatadas, e que era
bem publico, e que se entrava em arran
jo com a Camara com sequia de 115:900-r.
perdas de 55:900-r. obrigando-se a
pagar a quantia de 90:000-r. atle o
fim de julho de corrente anno, e me
ver que a Camara fere auctoridade da
competentemente pelo Conselho de
Districto para fazer o dito pedas?

A Camara ordeneu que se fizesse tudo
isto perante os Conselhos de Distri
cto, para o fim supra indicado.

João Camões Guimarães, da Favela
que deve a quantia de 10:000-r. ao Muni
cipio - e que era verdade deves
ao Municipio o dito quantia que se
obrigava a pagar em quatro parcelas
iguales a primeira de hoje e de seis mezes,
a segunda deahi a ventos, e de seis mezes

cas seguintes en outros iguaes prazos, ~~de~~
 prohibi que en heas circunstancias
 e que a camara nao ignorem, thamos
 permitias pagar a d'outro forma. Ma
 nara com heas averdade exparte
 ver heas summas a hea Suplicia.

Deliberaram que se pague a Alvara de
 correr para cobrança a baia de
 Maldonado editeo arrematante de
 importantes municipaes das Frequecias de
 Loureiro, e Santa Maria d'Al, no ano
 de 56 a 57, nas oblatante a falta de pi
 unca, visto que se deu a a burri
 gis.

Seudo de mais q'overmente foy da carta
 de burri, d'outro villa, que deu a
 de burri a quantia de 50.533 r. reito
 de reas de 1836 q'overelle foi dito que
 apenas de reas heas averdade da
 d'outro que se he de, todavia se jul
 gava tambem com direito a exigis
 da farras as pejuices e heas se
 pantes que he heas resultado de
 la falta de garantia a arrematante
 que havia feito de rendimento das
 maceiras emedidas, d'outro, de la
 villa no anno economico de 1849
 a 1850, e que se jul gava importantes en
 tanto en mais que a d'outro a que
 era obrigado - e finalmente se he heas
 d'outro p'ouca de maceira que havia
 vendido para Postojos publicas,
 na importancia de 8.320 r. Ma

A Camara Municipal de Azeiteiras que
 foy relatada, e deliberada e acorda
 feito concordar unanimemente
 com edito devedor em lha abona
 na diuina pedida, a quantia de 1920
 por entender que elta manciua
 de lha de Azeiteiras, e vitas de
 peras, em seguida disse o mesmo de
 vedor que sendo aprovada esta
 deliberação pelo Conselho de Distri
 cto, Sagittaria oriento a peras
 de quinquedias - em vista de que me
 deu a Camara que se levase as
 relacoes e Conselho de Distri
 cto.

Nos havendo mais requerimentos
 levantados do Conselho de Azeiteiras da
 qual se lavrou a presente acta que
 vos a signar em os devedores
 do lha de Azeiteiras lha de Azeiteiras
 Antonio Barbosa do Bocho e
 crivas da Camara de Azeiteiras si

José Antonio Barbosa do Bocho
 Barreto Feio José Antonio Feio
 Preside. José Antonio Barbosa do Bocho
 Silva Pinto José da Costa Mamede
 F. es. Manoel José Gomes Barreto
 Guim. Manoel José Gomes Barreto
 Andrade Manoel José Gomes Barreto
 Castro Manoel José Gomes Barreto
 Almeida